

LEI Nº 560, de 29 de junho de 2000.

Institui as carreiras de Guarda Sanitário, Fiscal Sanitário, Agente Sanitário, Biólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista, que passam a constar no Grupo de Atividades 6 e 7, constante, respectivamente, no Anexo I, da Lei nº 258, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituída, no Grupo de atividades 6 e 7, constante no Anexo I da Lei nº 258, de 13 de julho de 1990, as carreiras de Guarda Sanitário, Fiscal Sanitário, Agente Sanitário, Biólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista, na forma do disposto nesta Lei.

Art. 2º – As carreiras descritas no artigo 1º, serão providas dos seguintes números de cargos:

Carreiras	Vagas
a) Guarda Sanitário	26
b) Fiscal Sanitário	03
c) Agente Sanitário	03
d) Biólogo	03
e) Fisioterapeuta	03
f) Fonoaudiólogo	03
g) Nutricionista	03

Art. 3º – As atribuições típicas, requisitos para provimento, forma de recrutamento e perspectivas de desenvolvimento funcional, se encontram disciplinados nos Anexos I a VII da presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 4º– Os vencimentos mensais dos cargos instituídos pela presente Lei, estão fixados no Anexo VIII, fazendo, também, parte integrante

desta mesma Lei.

Art. 5º - Até a realização de concurso público para provimento dos referidos cargos, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar profissionais conforme disciplina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através de verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário será suplementada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de julho de 2000.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I

1. Classe: GUARDA SANITÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar sob supervisão, tarefas de controle e combate a animais sinantrópico bem como tarefas auxiliares de controle de zoonoses dentre outras.

3. Atribuições típicas:

aplicar vacinas durante as campanhas e programas de combate à raiva animal;

coletar, seguindo orientações recebidas, amostras de substâncias para exames, a fim de subsidiar a identificação de zoonoses;

aplicar inseticidas, biolarvicidas, raticidas e demais controladores de pragas em residências, prédios públicos, córregos e valas, utilizando instrumentação e vestimentas próprias e seguindo rigorosamente a instrução de aplicação a fim de controlar roedores, vetores e outros animais que possam por em risco a saúde dos

munícipes;

apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais segundo orientações preestabelecidas;

participar de campanhas de orientação à população quanto aos cuidados básicos quanto à higiene do domicílio, do peridomicílio e dos animais domésticos, bem como orientar quanto à prevenção de zoonoses;

realizar visitas domiciliares, seguindo roteiro preestabelecido, para erradicação de pragas urbanas;

realizar atividades de controle de zoonoses e endemias que ponham em risco a saúde individual ou coletiva da população;

cadastrar todos os animais domésticos do município, informando imediatamente aos superiores, a suspeita de animais portadores de zoonoses;

executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: primeiro grau completo, acrescido de curso específico de treinamento.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

ANEXO II

1. Classe: FISCAL SANITÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

3. Atribuições típicas:

fiscalizar os estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos para verificar o atendimento, às normas legais, pelo estabelecimento;

fiscalizar as fábricas e manufaturas de alimentos inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos a fim de garantir ambiente livre de contaminação e de acordo com as normas legais;

inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;

colher amostras de gêneros alimentícios quando houver suspeita de deterioração, má conservação, adulteração dentre outros, para que seja efetuada análise em laboratório que subsidie o laudo de fiscalização;

providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;

comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder à autuação e intimação do infrator;

elaborar relatórios das inspeções realizadas;

realizar a fiscalização prévia de estabelecimentos a serem inaugurados e residências, verificando o cumprimento da legislação pertinente, a fim de elaborar laudo para liberação do certificado de inspeção sanitária e do habite-se;

providenciar a interdição de locais com presença de animais tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes dos Códigos de Posturas e Sanitário municipais e demais legislação pertinente;

promover o recolhimento de semoventes que estejam soltos em vias públicas;

inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos entre outros, observando a higiene das instalações e o cumprimento das normas legais;

atender às denúncias sobre precárias condições sanitárias de estabelecimentos e residências, verificando a situação *in loco*, bem como tomando as providências cabíveis a cada caso;

orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;

emitir o documento de fiscalização, anotando data, situação encontrada, procedimentos adotados e demais informações pertinentes para registrar a fiscalização;

fiscalizar afluentes e efluentes hídricos, participando as ações de controle ambiental, bem como participar das ações de fiscalização industrial a fim de identificar possíveis infrações na destinação dos resíduos;

participar da promoção de campanhas educacionais nas áreas de higiene pública;

executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: segundo grau completo, acrescido de curso específico de duração mínima de 06 (seis) meses.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada em edital de concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

ANEXO III

1. Classe: AGENTE SANITÁRIO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas nas áreas de vigilância em saúde.

3. Atribuições típicas:

proceder a visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infecto-contagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos, quanto aos procedimentos e cuidados necessários;

recolher periodicamente boletins de controle em creches, centros de saúde, hospitais, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológica junto ao paciente e à comunidade a que pertence;

realizar levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do Município, a fim de avaliar o risco de epidemias;

interceder ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes;

pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes;

participar de projetos de pesquisa visando a implantação e ampliação de programas e serviços relacionados à saúde nas comunidades;

auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais, colaborando na elaboração de cartazes de esclarecimento ao público;

orientar grupos de pessoas em face de problemas sociais relacionados à saúde, encaminhando-os às entidades específicas de acordo com a necessidade constatada;

colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população;

participar de campanhas de imunização esclarecendo ao público sua importância;

auxiliar no levantamento do número de vacinas necessárias para distribuição nas unidades de saúde e nos postos de atendimento de campanhas;

desenvolver ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada e na comunidade organizando palestras e outros;

colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudo e identificação de problemas sociosanitários nas comunidades;

participar de palestras de cunho preventivo em empresas, escolas ou qualquer instituição solicitante;

participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação;

realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas;

eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;

inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;

solicitar a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas;

executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: segundo grau completo.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

ANEXO IV

1. Categoria profissional: BIÓLOGO

2. Descrição sintética: compreende os cargos de se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas.

3. Atribuições típicas:

supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos,

microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;

interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;

realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urinas, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais utilizando métodos e técnicas químicas, físicos e outros, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;

verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;

efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;

realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;

elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura;

participar de grupos de trabalho e /ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de

diretrizes, planos e programas de trabalho;

realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de nível superior em Ciências Biológicas e registro no respectivo conselho de classe.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada em edital de concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe de Biólogo I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Biólogo I para a classe de Biólogo II e da classe de Biólogo II para a classe de Biólogo III.

ANEXO V

1. Categoria profissional: FISIOTERAPEUTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar técnicas e métodos fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação e do desenvolvimento funcional dos órgãos e tecidos.

3. Atribuições típicas:

Executar testes musculares, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades e outros, para avaliar a capacidade funcional dos órgãos do paciente;

Identificar o tratamento adequado a cada caso de acordo com o resultado do exame realizado determinando as atividades e os instrumentos necessários;

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas psicomotoras de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite,

raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos , treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;

participar de grupos assistenciais nos serviços de saúde em conjunto com outros profissionais;

atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e

discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe de Fisioterapeuta I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Fisioterapeuta I para a de Fisioterapeuta II e da classe de Fisioterapeuta II para a de Fisioterapeuta III.

ANEXO VI

1. Categoria profissional: FONOAUDIÓLOGO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

3. Atribuições típicas:

realizar, nas escolas do Município, triagem de alunos que apresentem algum tipo de distúrbio fonoaudiológico, de acordo com as informações dos professores;

avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos,, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas

informações médicas e psicopedagógicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades inerentes ao caso;

desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;

avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

encaminhar, caso necessário, os pacientes para consultas ou tratamento com outros profissionais de saúde;

promover a integração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

desenvolver atividades de prevenção de problemas fonoaudiológicos, realizando através de visitas às escolas observação e avaliação dos alunos a fim de detectar precocemente alguma irregularidade que possa acarretar distúrbios futuros;

orientar professores e pais, ensinando os procedimentos terapêuticos adequados para que possam auxiliar o tratamento das crianças;

elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso nível superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada no edital com concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe Fonoaudiólogo I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Fonoaudiólogo I para a classe de Fonoaudiólogo II e da classe de Fonoaudiólogo II para a classe de Fonoaudiólogo III.

ANEXO VII

1. Categoria Profissional: NUTRICIONISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades de saúde, educacionais e assistenciais do Município, bem como para a população de baixa renda.

3. Atribuições típicas:

identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, realizando entrevista para conhecer o histórico clínico do paciente e demais informações necessários ao diagnóstico, para compor cardápios especiais visando suprir as situações diagnosticadas;

elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas nas unidades de saúde do Município;

prescrever dieta para o paciente internado nas unidades de saúde municipais;

elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal e para as crianças das creches e centros comunitários ou de assistência social da Prefeitura;

acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;

elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílio, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;

pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;

emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;

fazer avaliação de risco nutricional nos programas de saúde pública;

participar da alta do paciente internado, preparando dietas e fazendo aconselhamento nutricional da família;

supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;

acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;

elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;

planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;

participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;

elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando, pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua

área de atuação;

participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

Experiência: a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

5. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Nutricionista I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: da classe de Nutricionista I para a classe de Nutricionista II e da classe de Nutricionista II para a classe de Nutricionista III.

ANEXO VIII

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS

Nº	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO
01	BIÓLOGO I	NS 1	R\$-483,02
02	BIÓLOGO II	NS 2	R\$-562,86
03	BIÓLOGO III	NS 3	R\$-660,19
04	FISIOTERAPEUTA I	NS 1	R\$-483,02
05	FISIOTERAPEUTA II	NS 2	R\$-562,86
06	FISIOTERAPEUTA III	NS 3	R\$-660,19
07	FONOAUDIÓLOGO I	NS 1	R\$-483,02
08	FONOAUDIÓLOGO II	NS 2	R\$-562,86
09	FONOAUDIÓLOGO III	NS 3	R\$-660,19
10	NUTRICIONISTA I	NS 1	R\$-483,02
11	NUTRICIONISTA I	NS 2	R\$-562,86
12	NUTRICIONISTA I	NS 3	R\$-660,19
05	GUARDA SANITÁRIO	06	R\$-277,95
06	FISCAL SANITÁRIO	10	R\$-382,23
07	AGENTE SANITÁRIO	10	R\$-382,23